

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 17687/2020**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **ANA HELENA DA SILVA**;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento do Lote 08, nº Iptu 30910802600004, situado à Avenida/Rua C-143, Quadra 301 , Lote 08 , Número S/N , Setor BRO JARDIM AMERICA , nesta Capital, objeto da matrícula nº 1.471, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, , com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): LOTE 08, LOTE 08A, com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL**LOTE 08 Área: 580 m<sup>2</sup>

Frente RUA C-143: 20 m

Fundo LOTE 10: 20 m

Lado direito LOTE 09: 29 m

Lado esquerdo LOTE 07: 29 m

**2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**LOTE LOTE 08 Área: 290 m<sup>2</sup>

Frente RUA C-143: 10 m

Fundo LOTE 10: 10 m



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito LOTE 08A: 29 m

Lado esquerdo LOTE 07: 29 m

LOTE LOTE 08A Área: 290 m<sup>2</sup>

Frente RUA C-143: 10 m

Fundo LOTE 10: 10 m

Lado direito LOTE 09: 29 m

Lado esquerdo LOTE 08: 29 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 08 dias do mês de junho de 2020.**

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação